

**SINDESPORTE (empregados) e SADEPE-SP (patronal)****PARA ACADEMIAS ESPORTIVAS E ENTIDADES SIMILARES  
PRINCIPAIS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2004/2005**CONVENÇÃO NA ÍNTEGRA DISPONÍVEL EM NOSSO SITE: [www.sindesporte.org.br](http://www.sindesporte.org.br)**CLAUSULA 01 - REAJUSTE SALARIAL**

Os salários de março de 2004 serão reajustados em 7,47% (sete vírgula quarenta e sete por cento), podendo ser compensadas as antecipações salariais concedidas no período de 01/03/03 a 29/02/04. Vide abaixo exemplo prático para o cálculo do reajuste:

Salário em fevereiro/2004 igual a R\$ 500,00:

$1,0747 \times 500,00 = R\$ 537,35 \approx R\$ 537,35$  é o salário reajustado para março/2004.

**CLAUSULA 05 - PISO SALARIAL**

Aplicar somente aos empregados admitidos a partir de 01/03/2004. Após 90 (noventa) dias da data de admissão, o salário do empregado deverá ser reajustado igual ao salário do empregado demitido que ocupava a mesma função, ou igual ao salário pago ao empregado de menor salário na mesma função, se for o caso.

a) **MANUTENÇÃO E ATENDENTE**

R\$ 364,11 por mês (220 horas) ou R\$ 1,66 por hora. Para as funções de mão-de-obra qualificada crescer mais 15%.

b) **FUNÇÕES DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E CARGOS ADMINISTRATIVOS DE DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO**

R\$ 728,22 por mês (220 horas) ou R\$ 3,31 por hora.

**CLAUSULA 10 - HORAS EXTRAS**

a) 60% de acréscimo para horas extras trabalhadas em dias normais;

b) 100% de acréscimo para as horas trabalhadas em dia de folga, domingo ou feriado.

**CLAUSULA 30 – SEGURO DE VIDA E AUXILIO FUNERAL**

a) R\$ 3.000,00 (três mil reais) em caso de morte de qualquer causa do empregado;

b) R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em caso de morte por acidente do empregado;

c) R\$ 3.000,00 (três mil reais) em caso de invalidez por acidente do empregado;

d) R\$ 3.000,00 (três mil reais) em caso de invalidez por doença do empregado

**ASSISTÊNCIA FUNERAL** – É a assistência que consiste em amparar a família quando ocorrer um óbito de funcionário, organizando de forma abrangente e adequada o funeral do funcionário falecido, tomando todas as providências necessárias relativas à liberação dos documentos necessários à realização do referido funeral, sendo limitado ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**CLAUSULA 44 - MENSALIDADE ASSOCIATIVA = 0,1%****CLÁUSULA 45 - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL = 1,2%**

As guias, para o recolhimento das contribuições acima, serão remetidas mensalmente pelo correio e poderão ser pagas em qualquer banco até o vencimento, como de costume.

**CLAUSULA 50 - VALE REFEIÇÃO / CESTA BÁSICA**

O empregador deverá fornecer vale refeição de R\$ 6,45 para os empregados com jornada integral de trabalho de (220) horas por mês, facultado às partes (acordo por escrito firmado entre empregado e empregador) substituir por vale alimentação no valor mínimo de R\$ 36,50.

**CLAUSULA 61 - VALE TRANSPORTE TAMBÉM PODE SER PAGO EM DINHEIRO**